



Assembleia Municipal de Vila Real
Data: 10/11/2024
N.º 25 Proc.º n.º
Resp. of. n.º

CERTIDÃO

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 02/12/2024 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Guiães (NIF: 508356849) - Investimento no "Alargamento da Rua dos Chões em Guiães e Construção de Muro-----

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

"Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2024, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Por se tratar da realização de obras da competência do Município, a Junta de Freguesia de Guiães solicitou, por ofício n.º 20906, datado de 22/11/2024, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio no “Alargamento da Rua dos Chões em Guiães e Construção de Muro”, solicitando o seguinte:
“Vimos por este meio, solicitar apoio financeiro para o levantamento de um muro e alargamento da estrada, na Rua dos Chões em Guiães, segue orçamento em anexo.”
7. A Junta de Freguesia de Guiães apresentou um orçamento, datado de 21/11/2024, no valor de 12.530,00€ (sem IVA).
8. A Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), em 26/11/2024, informou sobre os preços o seguinte: *“Os preços apresentados estão de acordo com os valores de mercado.”*
9. Por despacho datado de 26/11/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 11.277,00€.
10. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e da Divisão de Obras Municipais, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
11. Concretamente, foi informado pelo Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em 27/11/2024: *“O Princípio da Subsidiariedade, com expressão no artigo 6.º da Constituição da República Portuguesa, é relativo à organização administrativa do Estado. Emana deste que as comunidades ou estruturas superiores não deverão prosseguir atribuições ou competências que as comunidades ou estruturas mais pequenas logrem cumprir de forma igual ou mais eficiente.*

Ora no caso aqui em apreço execução de um muro para alargamento de uma estrada, pedido pela Junta de Freguesia, ninguém estará melhor posicionado para negociar esse alargamento, e como é obvio ninguém saberá melhor do que a junta de freguesia as necessidades desse alargamento. Faz todo o sentido que este tipo de questões sejam resolvidas no plano local mais imediato que seja capaz de resolvê-las. Parece-nos, assim, mais eficiente e vantajoso que seja a junta de freguesia a tratar deste alargamento.”



12. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *“a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder”* (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
13. Nesta sequência a Junta de Freguesia de Guiães apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 051817734ASCD24, emitida em 23/09/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 23/09/2024.
14. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Guiães (anexa-se minuta)”.

Em 28/11/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se que a celebração do contrato interadministrativo seja aprovado pelo Executivo Municipal e Assembleia Municipal, nos termos da informação dos serviços”.

Em 29/11/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 29/11/2024 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:



1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Guiães;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para a realização de obras de “**Alargamento da Rua dos Chões em Guiães e Construção de Muro**” cujo investimento global se estima em 12.530,00€.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .././2024 e Assembleia de Freguesia de .././2024, nos termos da alínea k) do nº 1 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª..
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Guiães:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.



Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 11.277,00€, e corresponde a percentagem de xx% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 0805010206 e com o cabimento nº 4750/2024;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. A Junta de Freguesia de Guiães apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 051817734ASCD24, emitida em 23/09/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 23/09/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Guiães, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Guiães, para compartilhar financeiramente o investimento "Alargamento da Rua dos Chões e Construção de Muro", nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----



----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 3 de dezembro de 2024. -----

O DIRETOR

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Eduardo', written over a faint circular stamp.

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)